



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL (página 1 de 45)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL** da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DEAM/SEAP**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 376- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 25/07/2017 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 25/07/2017 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços , para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE PERSIANAS E AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS .	
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: <i>O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.872.609,75 (Um milhão, oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos).</i>	

<p>O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.</p> <p>O edital está disponível na <i>internet</i>, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.</p> <p>Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.</p> <ul style="list-style-type: none">– Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro(a) e equipe de apoio nº 2, designadas pela Resolução n.º 05888 de 31/05/2016, servidores do DEAM/SEAP.– E-mail: licitacoes-deam-equipe2@seap.pr.gov.br– Telefones: (41) 3313-6413.– Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR. <p>As razões de recursos e as contrarrazões a recursos deverão ser protocolados no protocolo da SEAP localizado no pavimento térreo do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, em atenção à EQUIPE 2/DEAM/SEAP.</p> <p>Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.</p> <p>No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com a equipe responsável pelo pregão.</p>
--



CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.734/2015, Decreto Estadual nº 4993/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre licitações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta com preço global por lote, bem como com preço unitário superior ao fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade deverá ser declarado na proposta e não poderá ser inferior ao fixado neste edital – Anexo III.

ANEXOS

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V - Modelo de declaração;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII - Órgãos participantes e locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo IX – Minuta do contrato de Serviços de manutenção.
- Anexo X – Minuta do Contrato de fornecimento
- Anexo XI - Modelo do Atestado de Vistoria.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do telefone 0800-785678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013 e alterações.

2.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 - Plenário.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.4.3).

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência e concurso de credores, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL (página 4 de 45)

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

3.3 Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, quando couber.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa, quando couber.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL (página 5 de 45)

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante enviará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, para o seguinte endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR., A/C DA EQUIPE 2, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo IV).

4.5 Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio 26/03 ICMS (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), terá sua proposta declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote.

5.1.3 (Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº 147/2014), a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito..

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

8.1.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

8.1.3.1 As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo proleitor.



8.1.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.1.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o DEAM/SEAP convocará o(s) adjudicatário(s) para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, especialmente o disposto no item 12.4, alínea “b”.

10.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o Art. 11, § 3º, I, do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, carta-contrato, as ordens de compra e respectivos empenhos emitidos, representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste edital e na legislação vigente.

10.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 25, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VIII deste edital.

10.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato, quando for o caso, ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério **do órgão ou entidade contratante**, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL (página 8 de 45)

11.2.2 Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.2.3 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não manter sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo n.º 14.590.951-1 Pregão Eletrônico N.º 376 – EDITAL (página 9 de 45)

será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12.529/2011;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.14 A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

12.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores



13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A garantia de execução será exigida pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta participantes da presente licitação, para os serviços de manutenção de persianas.

13.2 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

13.3 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

13.4 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 10.2 da minuta do contrato.

13.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

13.7 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 10.4 da minuta do contrato, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.9 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, xx de XXXXXXX de 2017

DEAM/SEAP/EQUIPE 2



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Sistema de Registro de Preço (SRP) para futura e eventual prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Persianas, bem como para aquisição de Persianas vertical e horizontal, com instalação, de forma a atender a demanda de Diversos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 O objeto da licitação é composto de 03 lotes contendo um item em cada lote.

LOTE

	GMS	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Máximo
1	41812	Prestação de Serviços de Remanejamento e Manutenção Preventiva e Corretiva de Persianas, com material de reposição incluso (carrinho, lamela, cordas, pêndulos, terminal e corrente de base) . UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade M ²	9381	59,56
2	22854	Persiana, Vertical, com lâminas em PVC, em 90mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com Trilho em perfil sólido de alumínio, Comando de Giro e de recolhimento manual por cordas e fios de polipropileno e corrente de base tipo rosário de PVC, com instalação e todos os acessórios inclusos , UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado	Unidade M ²	13452	72,97
3	41933	Persiana, Horizontal, Lâminas em PVC, Tamanho: Espessura: 0,21 micras , Largura: 25mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Acionadas em comando simples, corda para subida e descida, bastão de acrílico para giro das lâminas, Trilho em Perfil de Alumínio, Com instalação e acessórios inclusos UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado	Unidade M ²	4545	73,11

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registrar preços para futura e eventual prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Persianas e de aquisição de Persianas vertical e horizontal, com instalação, visando o atendimento dos órgãos que necessitam de instalação e/ou manutenção de persianas em substituição àquelas muito danificadas ou inexistentes. Objetiva-se com a contratação, possibilitar ambiente adequado de trabalho, com bom isolamento térmico e com possibilidade de regular a incidência de luz solar, tornando o ambiente mais favorável, sem interferir na produtividade dos servidores.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015.



4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser atendido em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a). Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b). Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c). Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. 1. Considerando que o objeto da presente licitação definem-se como indivisíveis, desta forma a separação em cotas reservada para ME e EPP, fica inviável, em função da padronização dos ambientes, justificando desta forma a aplicação da licitação para Ampla Concorrência.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (para o lote 1):

8.1.1. Executar o fornecimento por meio de mão-de-obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com a instalação de peças e acessórios novos, onde todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 1 ano a partir de sua montagem de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2 Apresentar a Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando as respectivas identificações através de número de CPF e Documento de Identidade, comunicando qualquer alteração na relação de empregados apresentada, mantendo, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene, segurança e identificados com crachás. Manter sempre os locais de trabalho limpos.

8.1.3 Atender as solicitações para a realização da manutenção preventiva e corretiva, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 13 de 45)

8.1.4 Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embarço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.1.3. Não transferir ou subcontratar o fornecimento (material ou serviço), salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.

8.1.4 A CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.5. Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

8.1.8 A CONTRATADA é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do material ou da prestação do serviço, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

8.1.9 A CONTRATADA deverá efetuar novas medições nos locais indicados pela CONTRATANTE antes de firmar Contrato ou emissão de Ordem de Compra ou emissão de Nota de Empenho.

8.1.10 A CONTRATADA deverá efetuar visita técnica para verificar os materiais que terão que ser substituídos nas manutenções a serem executadas em persianas já existentes com defeito.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (quando for caso e para os lotes 2 e 3).

8.2.1 Executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2.2 Não transferir ou subcontratar o fornecimento, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.

8.2.3 A CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.2.4 Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

8.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.6 Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

8.2.7 O(A) CONTRATADO(A) é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.3.1 Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de servidor especialmente designado, a quem caberá atestar as faturas apresentadas.

8.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO(A).

8.3.3 Comunicar a(o) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 14 de 45)

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento (material ou serviço) ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Conforme disposições do Anexo II do Edital.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de compra ou de serviço e/ou formalização do contrato.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem ou do serviço não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

12.4 O objeto deverá ser fornecido (material e/ou serviço) em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

12.5 A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar de maneira que



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 15 de 45)

mantenha os materiais em condições de perfeito estado e regular funcionamento e deverão ser entregues/prestados nos endereços relacionados no Anexo VII, conforme as condições e necessidades dos órgãos e entidades integrantes deste registro de preços, pelo período de 12 meses.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme disposições do item 12 do edital e cláusula 11 da minuta do contrato.

14 PROPOSTA DE PREÇOS E EXIGÊNCIAS PARA OS LOTES:

14.1. É obrigatório constar na proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

14.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

14.3 O preço unitário estimado dos materiais objeto do presente, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

14.4 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto/serviço durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

14.5 A proposta de preços deverá ser acompanhada de folder/folhetos contendo as especificações do produto ofertado.

15 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇOS MÁXIMOS E QUANTIDADES

15.1. As especificações detalhadas, preços máximos e quantidades estão discriminadas no arquivo anexo ao edital.

Curitiba, 25 de maio de 2017

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Pregoeira DEAM / SEAP – Equipe 2



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.3.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 17 de 45)

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 26/2015 (anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, bem como a declaração disposta no Anexo VI do edital de licitação.

1.7 De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DEAM/SEAP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL (página 18 de 45)

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:		Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação no Sistema de Registro de Preços: futura e eventual Serviços de **manutenção preventiva e corretiva das persianas existentes, e** aquisição de **persianas verticais e horizontais**, para atender aos Órgãos/Unidades do Governo do Estado do Paraná Integrantes deste Registro de Preços.

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição material ou Serviço	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS (quando for o caso)	Valor Total s/ ICM (quando for o caso)	Alíquota % ICMS (quando for o caso)
1							
2							

1.1 As características do produto a ser fornecido deverão obedecer, para fins de padronização, além da especificação contida no Termo de Referência, a tonalidade, textura, flexibilidade e relevo das persianas já instaladas nas dependências dos órgãos.

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

5. Exigências Técnicas Conforme Anexo I.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 19 de 45)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal n.º 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº ____ / 20__**, realizado pelo (a) XXXXX (ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO).

LOCAL E DATA

NOME
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do proponente.



ANEXO VII



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

LOCAL DE ENTREGA SRP

Processo: 376/2017

Protocolo: 145909511

Modalidade: Pregão Eletrônico

Os horários de atendimento e entrega dos objetos da licitação será de acordo com cada contrato ou ordem de compra/serviço. Dúvidas entre em contato com cada órgão nos telefones ou e-mail dos seus respectivos locais.

Órgão: AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná

Locais para Entrega: AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná - Curitiba
Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 - Ahú - Curitiba/PR. CEP: 80.540-280. Contato: Altivo Darci Junior. Telefone: 3210-4828

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.

Órgão: AGUASPARANA - Instituto das Águas do Paraná

Locais para Entrega: AGUASPARANA - AGPR - CURITIBA - Curitiba
Rua Rua Santo Antonio, 239 - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-120.

Telefone: (41)3213-4700 Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: BPA - Batalhão da Polícia Ambiental

Locais para Entrega: BPA - Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde
Avenida das Torres, 650 - Cidade Jardim - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.040-300. Contato: 3º Sgt. Mario Sergio. Email: roberto.brazao@pm.pr.gov.br. Telefone: 41 32991351

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: BPP - Biblioteca Pública do Paraná

Locais para Entrega: BPP - Biblioteca Pública do Paraná - Curitiba
Rua Cândido Lopes, 133 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.020-901. Telefone: (41) 3322-4900

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: CCB - Comando do Corpo de Bombeiros - SESP

Locais para Entrega: COMANDO CORPO DE BOMBEIROS
Rua Nunes Machado, 100 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.250-000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL (página 23 de 45)

Locais para Entrega: CORPO DE BOMBEIROS - CEI
Rodovia João Leopoldo Jacomel, KM 11 - Jardim Primavera - Piraquara/PR. CEP: 83.302-000. Contato: Ribeiro. Email: CCB-CEI-B4@B.PR.GOV.BR. Telefone: 41 3653-0024

Lotes para realizar a entrega:

Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: CGE - Controladoria Geral do Estado

Locais para Entrega: CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - Curitiba
Rua Mateus Leme, 2018 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-010. Telefone: (41)3883-4007

Lotes para realizar a entrega:

Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: CGPM - Comando Geral da Polícia Militar

Locais para Entrega: QCG - DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO - DAL - QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - QCG - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-110

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: CRE - Coordenação da Receita do Estado

Locais para Entrega: CRE - 1ª DRR de Curitiba - Curitiba
Rua Lourenço Pinto, 50 - Curitiba/PR. CEP: 80.010-160

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.

Locais para Entrega: CRE - Administração Central
Avenida Vicente Machado, 445 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.420-902. Contato: RAFAEL TORRES DA SILVA. Email: rafaeltorres@sefa.pr.gov.br. Telefone: 41 33219348

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.

Locais para Entrega: Esat - Escola de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná
Rua Deputado Rivadávia Vargas, 261 - Vista Alegre - Curitiba/PR. CEP: 80.820-630. Contato: Tarsila Valle. Email: tarsila.valle@sefa.pr.gov.br. Telefone: 4132358800

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.

Órgão: DEAP - Departamento Estadual de Arquivo Público

Locais para Entrega: DEAP - Departamento Estadual de Arquivo Público - Curitiba
Rua dos Funcionários, 1796 - Prédio - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050. Contato: Giovanni / Neiva. Email: -. Telefone: (41) 3352-2299. Fax: (41) 3252-1728

Lotes para realizar a entrega:

Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: DEPEN - Departamento Penitenciário do Estado

Locais para Entrega: COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PIRAQUARA
Avenida das Palmeiras - Jardim Santa Mônica - Piraquara/PR. CEP: 83.302-240

Lotes para realizar a entrega:

Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 24 de 45)

Locais para Entrega: DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN
Avenida das Palmeiras - Jardim Santa Mônica - Piraquara/PR. CEP: 83.302-240

Lotes para realizar a entrega:

Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: DER - Departamento de Estradas de Rodagem

Locais para Entrega: DER - DER/Escola Prática de Trânsito - Curitiba
Avenida Av. Monteiro Tourinho, 1432 - - Bacacheri - Curitiba/PR. CEP: 82.600-020. Telefone: (41)3256-2155

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: DER - DER/Laboratório - Curitiba
Rua Rua José Veríssimo, 333 - - Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82.820-000. Telefone: (41)3365-7476

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: DER - DER/LESTE - Curitiba
Rua Rua José Veríssimo, 33 - - Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82.820-540. Telefone: (41)3361-2000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: DER - DER SEDE - Curitiba
Avenida Av. Iguaçu, 420 - Térreo - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-020. Telefone: (41)3304-8211

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: DER - DER-SRLESTE GERAL - Curitiba
Rua Konrad Adnauer, 41 - Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82.821-020. Telefone: (41)3361-2000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: DPC - Departamento de Polícia Civil

Locais para Entrega: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
Rua José Loureiro, 540 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.010-000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: ESPC - Escola Superior de Polícia Civil

Locais para Entrega: ESPC - ESCOLA SUPERIOR DE POLICIA CIVIL
Rua Tamoios, 1200 - Vila Izabel - Curitiba/PR. CEP: 80.320-290. Email: ESPCFIN@PC.PR.GOV.BR. Telefone: 32701650

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 25 de 45)

Órgão: FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Locais para Entrega: FUNDEPAR - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná
Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050. Contato: Eliane Teruel Carmona. Email: elianeto@seed.pr.gov.br. Telefone: 041 3250-8100

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: HPM-FUNSAUDE - Hospital da Polícia Militar - Fundo Estadual de Saúde - SESA

Locais para Entrega: HPMPR - MANUTENÇÃO
Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894 - Jardim Botânico - Curitiba/PR. CEP: 80.210-000. Contato: 1º TEN QOBM Wallacy Xavier de Souza de Araújo/
Cb. QPM 1-0 Santana. Email: manutencaohpm@yahoo.com.br. Telefone: 41 3218-3631

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: IAP - Instituto Ambiental do Paraná

Locais para Entrega: IAP - IAP - Curitiba - Almoxarifado - Curitiba
Rua Tabajaras, 781 - Vila Izabel - Curitiba/PR. CEP: 80.320-340. Telefone: (41) 3213-3751

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: IAP - IAP - Curitiba - Regional - Curitiba
Rua Engenheiros Rebouças, 1375 - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.215-100. Telefone: (41) 3213-3700

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: IAP - IAP - SEDE - Curitiba
Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.215-100. Telefone: (41) 3213-3700

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: II-SESP - Instituto de Identificação

Locais para Entrega: 1.ªAISP - Instituto de Identificação de Curitiba
Rua José Loureiro, 540 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.010-000. Telefone: (41)3883-8150

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: 1.ªAISP - Posto de Identificação 01 - Central
Rua José Loureiro, 376 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.010-000. Telefone: (41)3322-9480

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: 1.ªAISP - Posto de Identificação 05 - Bacacheri
Rua Nicarágua, 1494 - Bacacheri - Curitiba/PR. CEP: 82.515-260. Contato: Ana Libera. Email: pp_anaweber@ii.pr.gov.br. Telefone: 992810695

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 26 de 45)

Locais para Entrega: 1.ªAISP - Posto de Identificação 06 - Cajuru
Rua Antônio Meirelles Sobrinho, 519 - Cajuru - Curitiba/PR. CEP: 82.900-240. Telefone: (41)3267-9063

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: 1.ªAISP - Posto de Identificação 08 - Portão
Avenida Presidente Wenceslau Braz, 3968 - Portão - Curitiba/PR. CEP: 81.030-030. Telefone: (41)3327-0573

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: 1.ªAISP - Posto de Identificação 11 - Cic
Rua Manoel Valdomiro de Macedo, 2921 - Cidade Industrial - Curitiba/PR. CEP: 81.170-150. Telefone: (41)3569-1414

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: 1.ªAISP - Posto de Identificação 12 - Santa Felicidade
Avenida Manoel Ribas, 6693 - Santa Felicidade - Curitiba/PR. CEP: 82.400-000. Telefone: (41)3372-9248

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: 1.ªAISP - Posto de Identificação 14 - Cidadania do Carmo
Rua da Cidadania, 26 - Boqueirão - Curitiba/PR. CEP: 81.650-010. Telefone: (41)3376-8809

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: 1.ªAISP - Posto de Identificação 15 - Cidadania da Fazendinha
Rua da Cidadania, S/N - Fazendinha - Curitiba/PR. CEP: 81.320-000. Telefone: (41)3576-2166

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná

Locais para Entrega: JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná - Curitiba
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.020-180. Telefone: (41) 3310-3410

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná

Locais para Entrega: RTVE - RTVE - Sede - Curitiba
Rua Júlio Pernetta, 695 - Canal da Música - Mercês - Curitiba/PR. CEP: 80.810-110. Telefone: (41) 3331-7400

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Locais para Entrega: SEAP Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-140. Telefone: (41)3313-6072

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 27 de 45)

Órgão: SECS - Secretaria de Estado da Comunicação Social

Locais para Entrega: SECS - Secretaria de Estado da Comunicação Social
Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-140. Contato: José Apoloni Filho. Email: apoloni@secs.pr.gov.br.
Telefone: 32102524

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: SEDS - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Locais para Entrega: SEDS - Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 5º andar, bl. D - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915. Contato: Sullevan. Telefone: (41) 3210-2400.
Fax: (41) 3210-2400

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura

Locais para Entrega: SEEC - Centro Juvenil de Artes Plástica
Rua Mateus Leme, 56 - São Francisco - Curitiba/PR. CEP: 80.510-190. Contato: Débora Russomano. Email: deborarusso@seec.pr.gov.br. Telefone:
(41) 3323-7482

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: SEEC - Museu Alfredo Andersen
Rua Mateus Leme, 336 - São Francisco - Curitiba/PR. CEP: 80.510-190. Contato: Gilberto Batista da Luz. Email: gilluz@seec.pr.gov.br. Telefone:
(41) 3323-5148

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Rua Ébano Pereira, 240 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.410-240. Contato: Ana Rosa Marques Chaves. Email: anachaves@seec.pr.gov.br. Telefone:
(41) 3321-4748. Fax: (41) 3321-4747

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: SEED - Secretaria de Estado da Educação

Locais para Entrega: SEED - NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO CURITIBA
Rua Inácio Lustosa, 700 - São Francisco - Curitiba/PR. CEP: 80.510-000

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: SEED - SEED ÁGUA VERDE - CURITIBA
Avenida Água Verde, 2140 - Água Verde - Curitiba/PR. CEP: 80.240-900. Contato: Elias Silva Ferreira. Email: eliasilva@seed.pr.gov.br. Telefone:
4133408443

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: SEED - SEED- Arquivo - Curitiba
Rua Carlos de Laert, 3262 - Boqueirão - Curitiba/PR. CEP: 81.610-050. Telefone: 41-3287-8633

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 28 de 45)

Locais para Entrega: SEED - SEED- Conselho Est. De Educação - Curitiba
Avenida Sete de Setembro, 5580 - Batel - Curitiba/PR. CEP: 80.240-900. Telefone: 41-3212-1166

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: SEED - SEED- DPTE
Rua Salvador de Ferrante, 1651 - Boqueirão - Curitiba/PR. CEP: 81.670-390. Telefone: 41-3277-7350

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: SEED - SEED- MUSEU DA ESCOLA
Avenida Bispo Dom José, 2006 - Batel - Curitiba/PR. CEP: 80.440-080. Telefone: 41-3243-7484

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: SEED -SEED- Núcleo Area Norte
Rua dos Funcionários - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050. Contato: RONI MIRANDA VIEIRA. Email: ronimv@seed.pr.gov.br. Telefone: 41 32516500

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: SEED - SEED - Núcleo Area Sul
Rua Isaías Régis de Miranda, 3000 - - - Boqueirão - Curitiba/PR. CEP: 81.670-070. Contato: MURICIO FERRAZ DA COSTA. Email: mauriciofcosta@seed.pr.gov.br. Telefone: 41 3277-7550. Fax: 42 3421-2201

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: SEED - VILA OFICINAS
Rua Rua Capitão Guilherme Bianchi, 421 - - - Vila Oficinas - Curitiba/PR. CEP: 82.930-090. Telefone: (41) 3366-7520

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: SEJU - Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Locais para Entrega: SEJU - Palácio das Araucárias - Curitiba
Rua Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º Andar Ala D - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915. Telefone: (41) 3221-7274

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Locais para Entrega: SEPL - Palácio das Araucárias - Curitiba
Rua Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 4º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-140. Telefone: (41)33136323

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC

Órgão: SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Locais para Entrega: SESP - Capital
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 4º e 5º andar - Juvevê - Curitiba/PR. CEP: 80.530-280. Contato: Gladison. Email: sesp@pr.gov.br. Telefone: 3313-1900

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 29 de 45)

Órgão: SUBPR-6CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Locais para Entrega: 17º BPM (São José dos Pinhais)
Rua Doutor Murici, 2855 - Colônia Murici - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.085-310. Contato: Capitão QOPM JEAN CARLOS GOMES
VANSSAN, RG 6.129.765-0. Email: 17bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3283-8500

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: 22º BPM (Colombo)
Rua Madre Maria Avosani, 687 - Palmital - Colombo/PR. CEP: 83.413-120. Contato: Capitão QOPM PAULO FERNANDO PIRES RIBEIRO, RG
6.251.279-2. Email: 22bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3605-2100

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: 6º CRPM (São José dos Pinhais)
Rua Visconde do Rio Branco, 2905 - Centro - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.005-420. Contato: Capitão QOPM MAURO SERGIO GONÇALVES,
RG 5.064.236-4. Email: 6crpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3753-3600

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: 9º BPM (Paranaguá)
Rua Domingos Peneda, 2001 - Vila Itiberê - Paranaguá/PR. CEP: 83.209-340. Contato: Capitão QOPM CRISTIANO STOCCO ROSA, RG 5.721.843-
6. Email: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3420-2450

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC

Locais para Entrega: BPGd (Piraquara)
Rua Reinaldo Meira, 978 - Vila São Cristóvão - Piraquara/PR. CEP: 83.305-100. Contato: Capitão QOPM LEANDRO TONIAL, RG 7.006.628-9.
Email: bpgd-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3673-7505

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Persianas e Serviços de Manutenção.
- Lote 2 - PERSIANA VERTICAL COM LÂMINA EM PVC
- Lote 3 - PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINA EM PVC



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

Protocolo n.º 14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 30 de 45)

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO		PROTOCOLO	
DATA DE PUBLICAÇÃO		VALIDADE DA ATA	

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento Estadual de Administração de Material - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Terceiro Andar – Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná – Brasil, aqui representado pela Senhora Marisa Ribeiro de Lima – Diretora do DEAM, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas legais aplicáveis, em relação ao Pregão Eletrônico n.º 376, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de forma a atender a demanda dos integrantes deste registro de preços, nos termos da legislação em vigor e das propostas apresentadas na licitação, as quais fazem parte integrante da presente ata, tendo sido homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência, torna registrados os preços obtidos no procedimento licitatório.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do art. 108, inc. IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame supracitado, neste instrumento.

§ 1º - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contrato nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico n.º 376, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para a contratação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de contratação, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º – Integram a Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, além do Edital do Pregão Eletrônico n.º 376 e seus Anexos, também a proposta do Prestador de Serviços.

§ 3º – Participam deste “registro de preços” nos termos do Edital e em conformidade com o art. 10º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 2.734/15, os seguintes órgãos:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir desta data, fica registrado neste Departamento o(s) PREÇO(s) e o(s) respectivo(s) prestador(es) de serviços, nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para: (Nome, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (CREDENCIADO) RG n.º x.xxx.xxx-x SSP/PR e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE, para prestação de serviços de, homologado no valor unitário de R\$ XYZ (X reais e Y centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação;



Item	Especificação do item	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
1	xxxxxxxxxxxxxxxx	0	R\$ 0,00	xx/xx/201x

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as solicitações de contratação realizadas e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados poderão, tão-somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, obedecidos aos trâmites procedimentais do art. 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, observando-se as disposições contidas no inc. II, do §3º, do art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do prestador de serviços ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente, que prejudique o cumprimento das obrigações prevista na ata, devidamente demonstrado, que eleve os preços dos serviços registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no *site* oficial.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o(s) prestador(es) de serviços para negociar(em) a redução do(s) preço(s) registrado(s) ao(s) valor(es) praticado(s) pelo mercado.

II - O(s) prestador(es) de serviços que não aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) ao(s) valor(es) praticado(s) pelo mercado será(ão) liberado(s) dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

III - A ordem de classificação do(s) prestador(es) de serviços que aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) ao(s) valor(es) de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao prestador de serviços requerer, antes da contratação, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

I - A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do prestador de serviços ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

II - Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o prestador de serviços continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do prestador e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 32 de 45)

III - Na hipótese do cancelamento do registro do preço do prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais prestadores, registrados no anexo I desta Ata, para que manifestem interesse em assumir a prestação dos serviços, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

IV – Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo prestador de serviços, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

V - Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

VI - Liberado o prestador de serviços, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais prestadores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir os serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

VII - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – O registro do preço do prestador de serviços será cancelado pelo órgão gerenciador quando o prestador:

I – for liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, **sem justificativa aceitável;**

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V – demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo órgão gerenciador por decurso de prazo, quando não restarem fornecedores registrados, razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, conforme previsto expressamente no art. 18, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

§ 2º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação, conforme previsto expressamente no art. 19, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

§ 3º. O cancelamento do registro do prestador de serviços deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais prestadores registrados e a nova ordem de registro.

§ 4º. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações do Prestador de Serviços:

I - Assinar esta Ata, bem como o contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II - Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 33 de 45)

II - Manter as condições de regularidades fiscais;

IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – registrar o contrato administrativo no Sistema GMS, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos da ata de registro de preços;

III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – cabe ao órgão participante, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

CLÁUSULA DÉCIMA - O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do prestador de serviços ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§ 1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previsto no artigo 1o do Decreto Estadual 2734/2015.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§ 3º Caberá ao prestador de serviços ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o art. 11, § 3º, inciso I do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 34 de 45)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente processo licitatório é coordenado e efetivado pelo Pregoeiro(a), designado na Resolução n.º 5.888/2016, publicado no DIOE Executivo edição n.º 9.708 de 31/05/2016.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Diretor(a) do DEAM

Pregoeiro(a) SEAP/DEAM

PRESTADORES DE SERVIÇOS

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	NOME EMPRESARIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL (página 35 de 45)

Anexo da ata de registro de preços

Cadastro reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 376/2017

PROTOCOLO 14.590.951-1

PRESTADOR DE SERVIÇOS			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

PRESTADOR DE SERVIÇOS			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO IX

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do ÓRGÃO, ENDEREÇO E CNPJ, neste ato representado (a) pelo(a) CARGO E NOME DA AUTORIDADE, nomeado pelo Decreto nº xxxxx.

CONTRATADO(A): Nome, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, neste ato representado por (CREDENCIADO) RG nº x.xxx.xxx-x SSP/PR e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE.

1 OBJETO:

1.1 Descrição sucinta do objeto, conforme descrito no termo de referência.

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato é firmado com fundamento no resultado no (a) (identificação da licitação), objeto do processo administrativo (número), com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, de ___/___/___.

3 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão executados em parcela única / parcelada em XX vezes / conforme demanda.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará à (o) CONTRATADA (O) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ _____.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) designado(a) conforme item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) designado(a) conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

Parágrafo Único – Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I – Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II – Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos;

III – A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 37 de 45)

às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;

6 FONTE DE RECURSOS:

6.1 A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária, elemento de despesa, fonte....

7 VIGÊNCIA:

7.1 O contrato de prestação de serviços terá vigência de _____ meses, contados de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

8 PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado, sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

9.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

9.2.1 Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.

9.2.2 Não transferir ou subcontratar a prestação de serviços, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.

9.2.2.1 A CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.2.3 Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

9.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 38 de 45)

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.5 Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

9.3 O(A) CONTRATADO(A) é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

9.4 O CONTRATANTE obriga-se a:

9.4.1 Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de servidor especialmente designado, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

9.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

9.4.3 Comunicar a(o) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

10 PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.

10.4 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a (o) CONTRATADO(A) que:

a) Abandonar a execução do contrato;

b) Incorrer em inexecução contratual.

10.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.7 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

10.8 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

10.9 Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A garantia de execução deverá ser exigida pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta participantes da presente licitação.

11.2 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

11.3 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.2. deste contrato.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.5.1 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.6 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

12 CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 O valor dos serviços, objeto deste contrato, será reajustado, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, após decorridos 12 (doze) meses de contrato, nos termos da Lei Federal n.º 10.192/2001.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.2 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

15.2 O presente Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Protocolo nº14.590.951-1 Pregão Eletrônico Nº376 – EDITAL. (página 40 de 45)

15.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:



ANEXO X
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _____ / _____

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do ÓRGÃO, ENDEREÇO E CNPJ, neste ato representado(a) pelo(a) CARGO E NOME DA AUTORIDADE, nomeado pelo Decreto nº xxxxx.

CONTRATADO(A): Nome, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, neste ato representado por (CRENCIADO) RG nº x.xxx.xxx-x SSP/PR e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE.

1 OBJETO:

1.1 Descrição sucinta do objeto, conforme descrito no termo de referência.

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato é firmado com fundamento no resultado no(a) (identificação da licitação), objeto do processo administrativo (número), com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, de ____/____/____.

3 FORMA DE FORNECIMENTO: os bens deverão ser fornecidos de forma integral e em parcela única/ parcelada, em ____ vezes/ conforme demanda.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(O) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ _____ (...).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) designado(a) conforme item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) designado(a) conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (anexo VII), forma, prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até dez dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) CONTRATADO(A) o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária, elemento de despesa, fonte.....

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de _____ meses, contados de ____/____/____ a ____/____/____.



9 PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.

10.2.2 Não transferir ou subcontratar o fornecimento, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.

10.2.2.1 A CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.3 Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

10.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.5 Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de servidor especialmente designado, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

10.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

10.3.3 Comunicar a(o) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

10.3.4 O(A) CONTRATADO(A) é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

12 PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



11.2 As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.

11.4 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incurrir em inexecução contratual.

11.6A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.7 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

11.8 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

11.9 Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A garantia de execução deverá ser exigida pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta participantes da presente licitação.

13.2 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

13.3 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

13.4 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 12.2 deste contrato.

13.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.5.1 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

13.5.2 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 12.4 deste contrato, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

14 CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



14.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

14.4 A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.2 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

16.2 O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

16.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

Testemunhas

CONTRATADA



ANEXO XI

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

Declaro que realizei a visita de vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas e dos bens móveis de todos os locais onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.

Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atesto de vistoria deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada nos locais e telefones, conforme anexo VII do edital.
2. O atesto **não terá validade** se não estiver devidamente assinada (nome legível) e atestada pelo responsável do Órgão da Administração Pública.